

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ABERTURA – 10/11/2022– 08:30 hs

OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Material Penso Odontológico, Produtos Odontológicos, Equipamentos Permanentes e Instrumentais Básicos, para o Setor de Saúde Bucal, Serviços Prestados pela Atenção Básica de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Belmonte-Bahia.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas:..... dia 25/10/2022, às 17h00min.

Abertura das propostas: dia 10/11/2022, às 08h30min.

Início da disputa: dia 10/11/2022, às 09h00min.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil(www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Av. Riomar, S/N– Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura Aquisição de Material Penso Odontológico, Produtos Odontológicos, Equipamentos Permanentes e Instrumentais Básicos, para o Setor de Saúde Bucal, Serviços Prestados pela Atenção Básica de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Belmonte-Bahia, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 137/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU – Acórdão 1019/2013 – Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Considerando que O Pregoeiro não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a disputa dos respectivos lotes, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, similar à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores dos lotes e totais.

5.1.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.3. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global do lote em que estiver vinculado;

5.1.4. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 28007/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

6. 3.É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belmonte para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;

c) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (15) Quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

12.2.3. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

12.2.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 136.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

21.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-

las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 - DO FORO

24.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital via e-mail.

25.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro– Belmonte - Bahia - 45.800-000

25.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo V – Minuta do Contrato;
- e) Anexo VI – Modelo de Procuração;

Belmonte, 25 de outubro de 2022.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2022SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preço para futura Aquisição de Material Penso Odontológico, Produtos Odontológicos, Equipamentos Permanentes e Instrumentais Básicos, para o Setor de Saúde Bucal, Serviços Prestados pela Atenção Básica de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Belmonte-Bahia**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias e/ou produtos odontológicos, bem como instrumentais, equipamentos, periféricos e mobiliários, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal.

2.2 - Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, onde são realizados os atendimentos visando à melhoria e o aperfeiçoamento dos mais diversos procedimentos realizados nos consultórios-dentários, suprimindo as necessidades do cirurgião-dentista, nas mais diversas especialidades.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação.

3.1.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Belmonte pela Lei Orçamentária Anual.

3.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço global por Lote.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada.

5.2. O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação, é de até **05 (Cinco) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues nesta cidade, no conforme especificado na ordem de serviço.

5.4. Os produtos recusados pelo contratante deverão(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de SAÚDE e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.O Município de Belmonte obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

09. DO PAGAMENTO

09.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

09.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

09.3.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

09.3.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

09.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

09.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

09.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

09.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

09.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I=(TX/100)/365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.2 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 11.6 Advertência por escrito;

10.6.A Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

10.6.B Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

10.6.C Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 10.6.D Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 10.8 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que
- 10.8.A Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.8.B Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.11 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 10.13 As demais sanções são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO FORNECIMENTO

- 11.1. Forma e prazo de entrega:
- 11.2 Os bens deverão ser entregues parcelado, de acordo a necessidade da Secretaria.
- 11.3 O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho\ordem de fornecimento.
- 11.4. O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias após ordem de fornecimento.**
- 11.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.
- 11.6 No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

11.7 Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

11.8 A entrega será centralizada no Almoarifado Central, no seguinte endereço: Avenida Riomar, s/n Centro, Belmonte-BA, Prédio da Prefeitura.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

12.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

12.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretarias Municipais, por servidor especificamente designado para este fim.

14. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preço na região e Comercio Local de acordo as especificações fornecidas pela Secretaria de SAÚDE.

14.2. O servidor responsável pela cotação foi o Sr. Rosvel Silva Cruz, inscrito no CPF nº 023.999.725-54, matrícula nº 3516.



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () **Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 017/2022	PROCESSO Nº 137/2022	OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Material Penso Odontológico, Produtos Odontológicos, Equipamentos Permanentes e Instrumentais Básicos, para o Setor de Saúde Bucal, Serviços Prestados pela Atenção Básica de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Belmonte-Bahia.
-------------------------------	---------------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

PLANILHAS DESCRITIVAS

LOTE I – INSUMOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	ACIDO fosfórico a 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. Embalagem: contendo 3 seringas de 3 gramas cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	150			
2	ADESIVO, uso odontológico, Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos, com técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao adesivo um potencial superior de adesão.	und	112			
3	ÀGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	lt	30			
4	Azul de metileno - solução a 1% tópico	lt	1			
5	CLOREXIDINA digluconato de clorexidina a 0,12% para bochecho. Embalagem com 1000ml com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	fr	7			
6	CLOREXIDINA - gel antisséptico a 2%. Agente antimicrobiano e antisséptico para desinfecção de canais radiculares. Embalagem contendo 2 seringas de 3 g cada, lote, datas de fabricação e validade.	und	6			
7	COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca para forramento.	cx	58			
8	ESPONJA hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, contendo medidas de 1x1x1, caixa com 10 unidades, contendo data de fabricação e validade e com registro no MS.	cx	32			
9	EUGENOL, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	fr	34			
10	FLÚOR, uso odontológico, tópico gel acidulado contendo 1,23 % de flúor em gel. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	fr	216			
11	FORMOCRESOL material para mumificação da polpa. Embalagem frasco.	fr	25			
12	FORMOL a 10%. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	fr	2			

13	HEMOSTÁTICO uso odontológico, líquido. Embalagem com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	fr	33			
14	HIDROXIDO, uso odontológico, de cálcio, PA, em pó. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	fr	36			
15	HIPOCLORITO de sódio 2,5%	lt	50			
16	IODOFORMIO, uso odontológico, para endodontia. Embalagem: caixa com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	frs	14			
17	LIMALHA (AMÁLGAMA) em cápsula com 01 porção contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio na proporção 1:1, isenta de Zinco e isenta da fase gama II, com selo da certificação da ADA; Apresentação: frascos de 50 cápsulas.	fr	88			
18	LÍQUIDO dakim. Embalagem c com dados de identificação do produto, validade, lote e marca do fabricante (litro).	lt	12			
19	LUBRIFICANTE, unispray, baixa viscosidade, para instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem contendo 01 frasco com lubrificante 200ml/143gr, 2 bicos lubrificadores e 1 papel absorvente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	fr	204			
20	ÓXIDO DE ZINCO, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio hemihidratado diatomácia de terra, dibutil ftalato, copolímero-cloreto de polivinila, aroma de hortelã.	und	36			
21	PARAMONO, uso odontológico, cloranfenicol, canforado. Validade - 2 anos Embalagem: vidro com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	18			
22	PASTA endo PTC, material auxiliar para instrumentação de canais radiculares	und	12			
23	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL, com formulação aquosa e radiopaca. Possui ação antibacteriana. Apresentação: Kit com 4 unidades 1,2ml, cada + 20 unidades de Pontas Navitip 29g (5 29g 21mm + 5 29g 25mm + 5 29g 17mm + 29g 27mm).	kit	8			
24	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso odontológico.	und	12			
25	PASTA de hidróxido de cálcio para uso odontológico sem paramonoclorofenol.	und	12			
26	PASTA, uso odontológico, dentifricia, profilática, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	bs	170			
27	PASTA, uso odontológico, usado em prevenção de infecção do osso, após extração dentária, composta de propólis, iodoformio, cera de abelha e espessante. Embalagem: frasco com 10 g, com dados de identificação do produto, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Fr	36			
28	PÓ de bicarbonato exclusivo para uso odontológico. Envelope c/ 40 grs.	und	70			
29	SELANTE, uso odontológico, para fossula e fissuras, fotopolimerizável, branco opaco, apresentação com 2 g (seringa).	und	100			
30	SOLUÇÃO de cloreto de sódio a 0,9%. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Bolsa de 500ml.	und	20			

LOTE II – CERA, CIMENTO, RESINA E GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	Pedra pomes para acabamento e polimento 1 kg	Unid	30			
02	BASE FORRADORA é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível. Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar.	Unid	80			

03	Cimento provisório IRM: Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila. Composição líquido: eugenol 99,5 %, ácido acetico 0,5 %	Unid	80			
04	CIMENTO cirúrgico, indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas e mucogengivais. Material à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. "Líquido"	Fr	03			
05	CIMENTO cirúrgico, indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas e mucogengivais. Material à base de óxido de zinco e eugenol. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. "PÓ".	fr	03			
06	CIMENTO ionômero de vidro para uso na técnica ART. O produto específico para forramento de cavidades.		100			
07	CIMENTO ionômero de vidro para uso na técnica ART. O produto específico para restaurações em dentes posteriores, deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico; que comprova liberação contínua de flúor; Apresentações: (1) caixa com 10g de pó de cor Universal A3 + 8ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou (2) caixa com 12,5g de pó de cor Universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e Bloco de Espatulação.	cx	160			
08	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco em pó. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	und	2			
09	CIMENTO, uso odontológico, fosfato de zinco líquido. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	und	2			
10	CIMENTO, uso odontológico, provisório, com eugenol. composto de: Oxido de zinco, sulfato de bario, fosfato de calcio, o temol, essencia de cravo da india. Embalagem: caixa com 01 frasco de po com 50 g e 01 frasco com 20 ml de liquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	kit	74			
11	CIMENTO para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Restaurador provisório contendo oxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de calcio, gesso, oxido de ferro, óleo de silicone e flavorizante, apresentação de 25 g.	und	55			
12	RESINA foto ativada cor A 1, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	72			
13	RESINA foto ativada cor A 2, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	112			

14	RESINA foto ativada cor A 3, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	115			
15	RESINA foto ativada cor A 3,5, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	92			
16	RESINA foto ativada cor B1, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	30			
17	RESINA foto ativada cor B2, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	50			
18	RESINA foto ativada cor B3, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.		50			
19	RESINA foto ativada cor C2, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.		50			
20	RESINA foto ativada cor C3, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.	und	38			
21	RESINA foto ativada cor C4, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representem 71% do volume total, com um tamanho médio		38			

	entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.				
22	Kit acabamento e polimento resina composta, Kit c/ 6 pontas abrasivas confeccionadas com compositos restauradores de nano partícula, híbridos tradicionais ou ainda microparticulas com 2 granulometria diferentes para a obtenção de alto brilho. Utilizar baixa rotação, preferencialmente sob refrigeração de água.		16		
23	RESINA foto ativada cor OPACA, com carga de Zircônia/Sílica, onde as partículas inorgânicas representam 71% do volume total, com um tamanho médio entre 3,5 e 0,01 micros, sendo a sílica tratada com cerâmica, tendo em sua composição as substâncias, bisfenol-a glicildimetacrilato (BIS-GMA), trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), água e pigmento, contendo 4 gramas, com indicação comprovada para dentes anteriores e posteriores incluindo superfícies oclusais de baixa viscosidade para não grudar nos instrumentais de inserção do material nas cavidades.		38		
24	Esponja hemostática		45		
25	Pasta para polimento de resina composta		45		

LOTE III – ANESTÉSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ANESTÉSICO Articaina 4% com vaso constritor Epinefrina 1:100.000, injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Articaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados em 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	cx	60			
2	ANESTÉSICO 3% Sem vaso-constritor, injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaína, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	cx	55			
3	ANESTÉSICO Lidocaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1:100.000, injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados em 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	cx	320			
4	ANESTÉSICO cloridratos de lidocaína 3% com hemitartrato de norepinefrina, injetável local, cada 1,8 contendo 54 mg de cloridrato de lidocaína e 0,072 mg de hemitartrato de norepinefrina. Embalagem contendo 50 tubetes, com validade, lote, registro no Ministério da Saúde.	cx	300			
5	ANESTÉSICO tópico em gel, com 20% de Benzocaína pote sabor pinalhada, menta ou tutti-frutti; apresentação: pote com 12 gramas.	und	180			

6	ANESTÉSICO Cloridrato de prilocaina 3% com vaso constritor felipressina, injetável local, cada ml contém 30mg de Cloridrato de prilocaina, felipressina a 0,03 UI, envasado em tubetes com 1,8ml . apresentação: caixas com 50 tubetes contendo data de fabricação de vencimento e o lote.	cx	40			
7	ANESTÉSICO Mepivacaína 2% com vaso constritor Epinefrina 1:100.000, injetável local, cada ml contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados em 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.	cx	60			

LOTE IV – MATERIAIS DE PRÓTESE E RADIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
2	FILME, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	70			
3	FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos odontológicos. Embalagem com 475ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	fr	60			
5	REVELADOR para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	fr	60			

LOTE V – AGULHAS, BROCAS E LIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AGULHA gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Caixa com 100 unidades.	cx	240			
2	AGULHA, tipo agulha hipodérmica, tamanho 20 x 0.55, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem: embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	cx	20			
3	AGULHA gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 30mm calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Caixas com 100 unidades.	cx	40			
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA - com canula de comprimento 15 mm, e calibre 30G-Bisel tri facetado e cânula siliconizada; -Cânula altamente flexível (permite maior agilidade do profissional durante o uso); -Canhão padronizado em cores (30g - amarelo e 27g - cinza); -Canhão centraliza e fixa a agulha; -Canhão com rosca universal para as seringas carpules; Agulha apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival; Esterilização a oxido de etileno (garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	cx	10			
5	BORRACHA, uso odontológico, abrasiva, para acabamento em metais e porcelana tipo roda, cor cinza, dimensões 22 x 3 mm. Embalagem unitária com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saude.	und	6			
6	BROCA abrasiva para motor de chicote (esférica)	und	2			
7	BROCA abrasiva para motor de chicote (formato de pêra)	und	2			
8	BROCA carbide cilíndrico denteado topo arredondado 1557. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	100			
9	BROCA carbide cilíndrico denteado topo arredondado 1558. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	100			
10	BROCA carbide cilíndrico denteado topo arredondado 3082. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			

11	BROCA cilíndrica diamantada haste curta 1342. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	50			
12	BROCA cirúrgica zecrya 151Z(HASTE LONGA). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			
13	BROCA cirúrgica zecrya 199Z (HASTE LONGA). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			
14	BROCA cônica denteada cirúrgica 702 XXL (HASTE LONGA). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	75			
15	BROCA de tungstenio para peça de mão (formato de pera)	und	2			
16	BROCA diamantada 3118	und	150			
17	BROCA esférica de aço nº 04 para peça de mão (laboratório de prótese). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	5			
18	BROCA esférica de aço nº 05 para peça de mão (laboratório de prótese). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	5			
19	BROCA esférica de aço nº 06 para peça de mão (laboratório de prótese). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	6			
20	BROCA Lentulo (kit) n 1 a 6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	kit	8			
21	BROCA uso odontológico, tipo Gates n. 1-6. Embalagem: kit com 06 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	kis	15			
22	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1090. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	120			
23	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1092. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	110			
24	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1093. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	110			
25	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1094. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	110			
26	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1011HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	110			
27	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1012HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	100			
28	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1013HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	150			
29	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1014HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	220			
30	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1015 HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	150			
31	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1016HL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	160			
32	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, tronco-cônica, n. 3070. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	90			

33	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, tronco-conica, n. 3071. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	80			
34	BROCA, uso odontológico, diamantada, esférica, n. 1014. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	160			
35	BROCA, uso odontológico, diamantada, esférica, n. 1015. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	160			
36	BROCA, uso odontológico, diamantada, esférica, n.1013. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			
37	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 02 HASTE LONGA. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			
38	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 03 HASTE LONGA. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	25			
39	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 04. HASTE LONGA. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	80			
40	BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotacao, n. 06 HASTE LONGA. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	80			
41	BROCA, uso odontologico, para acabamento, granulação ultrafina, nº 1190 F. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saude.	und	80			
42	BROCA, uso odontologico, para acabamento, granulação ultrafina, nº 3195 F. Embalagem individual, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saude.	und	80			
43	BROCA, uso odontológico, para polimento, alta rotação, série dourada, cilindrica, nº 3118 F. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saude.	und	60			
44	BROCA, uso odontologico, shofu, chama de vela, nº 3168 F tamanho padrao. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	60			
45	BROCA, uso odontologico, shofu, chama de vela, tamanho padrao. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	10			
46	BROCA, uso odontologico, shofu, esferica, alta rotacao. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	10			
47	BROCA,uso odontológico, endo z. Broca tronco-cônico de aço carbide com extremidade inativa.A parte inativa da broca possui cor dourada.Indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	50			
48	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento 25 mm, n. 6. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	8			
49	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo K-File aço inox, comprimento 25 mm, n. 08. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	8			
50	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento 25 mm, n. 10. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	8			
51	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento 25 mm, n. 15. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	caixas	15			
52	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento 25 mm, n. 20. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	15			
53	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 21mm,1ª série (15-40). Embalagem,caixa com seis unidades.	cx	20			

54	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento 25 mm, n. 25. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	15			
55	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 25mm, 1ª série (15-40). Embalagem: caixa com seis unidades.	cx	60			
56	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 31mm, 1ª série (15-40). Embalagem, caixa com seis unidades.	cx	10			
57	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroem, em aço inox, comprimento 25 mm, 1ª série n 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	15			
58	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 21mm, 2ª série (45-80). Embalagem, caixa com seis unidades.	cx	6			
59	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 25mm, 2ª série (45-80). Embalagem, caixa com seis unidades.	cx	40			
60	LIMA uso odontológico, endodôntica, tipo K-File, em aço inox, comprimento de 31mm, 2ª série (45-80). Embalagem, caixa com seis unidades.	cx	15			
61	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroem, em aço inox, comprimento 25 mm, 2ª série (45-80). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	12			
62	LIMA, uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroem, em aço inox, comprimento 31 mm, 2ª série (45-80). Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	cx	8			

LOTE VI – PENSO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ARCO de Ostby para isolamento absoluto, em plástico.	und	6			
2	BABADOR Descartável Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Características: Absorvível, Resistente, Proteção segura, Prático, com 2 camadas, sem adesivo Dimensões 33 cm x 4 7 cm Embalagem com 100 unidades	pct	200			
3	BOBINA com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gas oxido de etileno. Composto por papel grau cirurgico e filme plastico. Formato 200 mmx 100 metros. Com indicadores da data de fabricação e validade e numero de lote.	und	290			
4	BOBINA com indicadores para uso em esterilização a vapor ou gas oxido de etileno. Composto por papel grau cirurgico e filme plastico. Formato 300 mmx 100 metros. Com indicadores da data de fabricação e validade e numero de lote.	und	40			
5	COLGADURA para radiografia	und	20			
6	CUNHA, uso odontológico, pequena, de madeira, para restaurações. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	55			
7	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, que contenha enzimas proteolíticas, utilizado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. embalagem com 1000 ML, contendo dados de identificação do produto, forma de diluição, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no MS.	und	110			
8	ESCOVA, uso odontológico, dental, de Robson, com cerdas de silicone, contra ângulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	440			
9	ESPAÇADOR digital A-D, 25 mm, C/ 4 uns.	kit	4			
10	ESPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	460			
11	FIO, para sutura, em seda odontologica, n 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 1,7 cm. Embalagem individual, em papel	und	21.000			

	aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
12	LENÇOL de borracha para isolamento absoluto. Caixa c/26.	cx	50		
13	MANDRIL para lixa para motor de chicote (prótese)	und	6		
14	MANGUEIRA de silicone autoclaváveis para aspiração	und	10		
15	MATRIZ, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amálgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rl	100		
16	MATRIZ, uso odontológico, de aço, 07 mm, para amálgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	rl	100		
17	ÓCULOS de proteção branco	und	50		
18	PAPEL, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas	Und	155		
19	PINCEL, uso odontológico, tipo bush, aplicador de adesivo, descartável. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cx	220		
20	PLACA, uso odontológico, de vidro, para manipulação, dimensões 15 x 7 x 10 mm	und	35		
21	PONTA para sugador cirúrgico, estéril, descartável. Caixa c/20.	cx	40		
22	PORTA, amálgama, uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm.	Und	31		
31	POSICIONADOR, uso odontológico, de películas de Raios X. Embalagem: caixa com 06 peças, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Kit	6		
32	POSICIONADOR INFANTIL, uso odontológico, de películas de Raios X. Embalagem: caixa com 06 peças, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Kit	2		
33	POTE, uso odontológico, de Dappen, de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Und	70		
34	POTE, uso odontológico, de Dappen, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Und	70		
35	ROLETE de algodão para isolamento. Pacote c/100.	pct	1.100		
36	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML com agulha de 25 x 07 - Cilindro 5 ml, altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Pistão: confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta. Caixa c/250.	cx	12		
37	SUGADOR ENDODONTICO, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	pct	60		
38	SUGADOR CIRURGICO, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	cx	100		
39	SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	pct	450		
40	TAÇA de borracha para profilaxia	und	110		
	TIRA, de lixa, uso odontológico, de aço, 2 mm, . Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		50		

41	TIRA, de lixa, uso odontológico, de aço, 4 mm, para acabamento de amálgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	pct	50			
42	TIRA, uso odontológico, de lixa, em duas granulações, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	pct	72			
43	TIRA, uso odontológico, em poliéster, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	pct	90			
44	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL contendo 2 aventais com manga longa, 1 campo fenestrado 1,2x0,7m, 2 campos 0,7x0,7m, 1 campo 1,2x0,5m, 1 protetor de refletor, 2 protetores de cabo, 2 toalhas absorventes, 1 capa cadeira 1,9x0,85m, 2 máscaras tripla proteção, 2 toucas sanfonadas, 2 pares de sapatilhas propé.	kit	50			

LOTE VII – KIT HIGIENE ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ESCOVA dental, adulto, cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	20.500			
2	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	20.500			
3	CREME, dental, com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	und	20.500			

LOTE VIII – INSTRUMENTAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	BANDEJA em aço inox Tamanho Médio - 23X13X1	und	40			
2	ABRIDOR de boca molt infantil (tipo tesoura)	und	2			
3	afastador de minessota- em aço	und	15			
4	Afastador de lingua tipo bruening- em aço inox	und	20			
5	ABRIDOR de boca molt adulto (tipo tesoura)	und	6			
6	ABRIDOR de boca infantil de borracha	um	16			
7	ABRIDOR de boca adulto de borracha	und	16			
5	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO FARABEU, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO EXTRA, LARGURA 1,5, COMPRIMENTO 15.	und	4			
6	ALAVANCA apical reta de Heidbrink	und	2			
7	ALAVANCA Seldin reta	und	38			
8	ALAVANCA, direita, uso odontológico, tipo Seldin, 1D, ref. 130020B, em aço inoxidável. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20			
9	BANDEJA inox para uso odontológico alt 10mm larg 130mm comp. 229mm	und	40			
10	ALAVANCA, esquerda, uso odontológico, tipo Seldin, 1E, ref. 120020C, em aço inoxidável. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20			
11	ALAVANCA Apical 302 ref. 10141 para uso nas arcadas inferiores, lâmina com ângulo de 45º	und	10			
12	ALAVANCA Apical 303 ref. 10142 para uso nas arcadas inferiores, lâmina com ângulo de 45º	und	18			
13	ALAVANCA apical 301 ref. 10140 semelhante a uma goiva reta para uso em alvéolo superior	und	10			
14	AFASTADOR tipo minessota	und	10			
15	ALAVANCA Potts, produto confeccionado em aço inox. Embalagem com duas alavancas uma direita e a outra esquerda	und	2			
16	ALVEOLÓTOMO Leur curvo	und	11			
17	APLICADOR de dycal, produto confeccionado em aço inox.	und	50			

18	ARCO de ioung, uso odontológico, plástico, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	4			
19	BROQUEIRO, uso odontologico, em aco inoxidavel, para esterelizacao, 21 furos. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	und	20			
20	BRUNIDOR para amálgama nº 2	und	36			
21	CABO, para bisturi, n. 03, em aco inoxidavel, para laminas de n. 10 a 17, com 12 cm de comprimento. Embalagem individual, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	und	25			
22	CABO, uso odontologico, para espelho dental, em aco inox, rosqueavel, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	150			
23	CINZEL biselado	und	7			
24	CLIP labial de aço inoxidável para uso com os aparelhos localizadores foraminais.	und	4			
25	CONDENSADOR p/ amálgama 1 ref. 10670	und	20			
26	CONDENSADOR p/ amálgama 2 ref. 10675	und	20			
27	CONDENSADOR endodôntico de Paiva F,M,G	und	5			
28	CUBA redonda aço inox 10x6 cm	und	30			
29	CUBA redonda de borracha. Material termoplástico flexível. Não autolavável. Capacidade 500 ml.	und	5			
30	CURETA de Lucas (alveolar) 85 ref. 10955	und	10			
31	CURETA de Lucas (alveolar) 87 ref. 10957	und	10			
32	CURETA Gracey, uso odontológico, periodontal, em aço inox, n. 11-12 Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	12			
33	CURETA Gracey uso odontológico, periodontal, em aço inox, n. 13-14 Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	16			
34	CURETA Gracey uso odontológico, periodontal, em aço inox, n. 5-6 Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	16			
35	CURETA Gracey uso odontológico, periodontal, em aço inox, n.1/2 Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	16			
36	CURETA Gracey uso odontológico, periodontal, em aço inox, n.7-8 Embalagem unitária com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	16			
37	DESCOLADOR de periosteio, Freer	und	22			
38	DESCOLADOR de periosteio, Molt número 3	und	38			
39	COLHER DE DENTINA 11 1/2 ref. 11210	und	55			
40	COLHER DE DENTINA 14 ref. 11215	und	60			
41	ESCULPIDOR hollemback 3SS)	und	40			
42	ESPÁTULA 7 ref. 11407	und	43			
43	ESPATULA para inserção n 1, uso odontológico, em aço inox, tamanho padrão.	und	35			
44	ESPÁTULA de inserção para resina nº 1/2 ref. 11465 cabo oco inox	und	24			
45	ESPÁTULA, uso odontológico, para manipulação, em aço inox, n. 24.	und	50			
46	ESPÁTULA para cera nº 31 ref. 11410	und	4			
47	ESPÁTULA, uso odontológico, para manipulação, em aço inox, n. 36.	und	4			
48	ESPELHO bucal nº05 sem cabo	Unid	150			
49	ESPÁTULA, uso odontológico, para manipulação, em aço inox, n. 70 ref. 11420.	und	19			
50	FORCEPS, uso odontológico, n. 150, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	28			
51	FORCEPS, uso odontológico, n. 151, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	28			

52	FORCEPS, uso odontológico, nº 16, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	28			
53	FORCEPS, uso odontológico, n. 17, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	28			
54	FORCEPS, uso odontológico, n. 151 infantil, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	10			
55	FORCEPS, uso odontológico, n. 150 infantil, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	10			
56	FORCEPS, uso odontológico, infantil, n. 18 D. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	und	10			
57	FORCEPS, uso odontológico, infantil, n. 18 L. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	um	10			
58	FORCEPS, uso odontológico, infantil, n. 18R, em aço inoxidável, para molares superiores, lado direito. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	und	10			
59	FORCEPS, uso odontológico, para adulto, n. 18 L. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	und	28			
60	FORCEPS, uso odontológico, para adulto, n. 18R, em aço inoxidável, para molares superiores, lado direito. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	und	28			
61	FORCEPS, uso odontológico, n. 65, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.		28			
62	FORCEPS, uso odontológico, n. 69, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	und	28			
63	GRAMPO, uso odontológico, n.0, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			
64	GRAMPO, uso odontológico, n.200, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			
65	GRAMPO, uso odontológico, n.202, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			
66	GRAMPO, uso odontológico, n.207, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			
67	GRAMPO, uso odontológico, n.209, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			
68	GRAMPO, uso odontológico, n.212, em aço inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	und	6			

69	GRAMPO, uso odontologico, n. 14A, em aco inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	und	6			
70	GRAMPO, uso odontologico, n. 26, em aco inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	und	6			
71	GRAMPO, uso odontologico, n. W8A, em aco inox, para isolamento absoluto. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	und	6			
72	LAMPARINA DE ALUMÍNIO capacidade 100 ml	und	3			
73	LIMA de osso Seldin nº 12	und	6			
74	PEDRA tipo Arkansas para afiar cureta periodontal. Composta por óxido de aluminio e corante mineral. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	20			
75	PERFURADOR de dique de borracha (tipo Ainsworth)	und	4			
76	PINÇA dente de rato. Kit c/3.	kit	4			
77	PINÇA mosquito 12cm	und	5			
78	PINÇA porta agulha Halstead mosquito	und	2			
79	PINÇA porta agulha tipo Kelly 14 cm curva	und	2			
80	PINÇA porta agulha tipo Kelly 14 cm	und	2			
81	PINÇA porta grampo tipo Brewer	und	2			
82	PINÇA para algodão nº 317	und	70			
83	PONTA de ultrasson uso odontológico, com encaixe compatível com aparelho marca Jet - Sonic D700. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. KIT COM 03	kit	15			
84	PORTA agulha Mayo	und	42			
85	PORTA agulha, uso odontologico, de Matiheu, em aco inox, 14 cm.	und	32			
86	PORTA, matriz, tipo Tofflemeire, uso odontologico, em aco inoxidavel, adulto Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	30			
87	PORTA, gaze, em aco inoxidavel, cilindrico, dimensoes 12 x 12 cm, tampa perfurada com alca, suporte e parafuso para fechamento das pefuracoes em aco inoxidavel. Embalagem individual, com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	und	10			
88	PORTA, algodao, em aco inoxidavel, cilindrico, dimensoes 12 x 12 cm, tampa perfurada com alca, suporte e parafuso para fechamento das pefuracoes em aco inoxidavel. Embalagem individual, com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	und	10			
89	PORTA, residuos uso odontologico, em aco inox, com 08 cm de diametro. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	10			
90	RÉGUA, uso odontologico, em aco inox, para endodontia, milimetrada, graduada ate 30mm, comprimento 8 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	und	3			
91	SERINGA, uso odontologico, carpule,com refluxo, em aco inox, para anestesia. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	und	60			
92	SINDESMOTOMO, descolador gengival, em aco inoxidavel, com uma extremidade para dentes superiores (reta) e outra para inferiores. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	und	40			
93	SONDA exploradora clínica nº 5	und	70			
94	TESOURA, uso odontologico, Iris, em aco inox, comprimento 12 cm, reta. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	und	60			

95	TESOURA Metzembraum 18CM Retas	und	8			
96	TESOURA Metzembraum curva 15 cm	und	8			
97	TESOURA para fio de aço	und	17			

LOTE IX- INSTRUMENTOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	MOCHO ODONTOLOGICO, com estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura, com cinco rodízios duplos, ajuste de altura, largura de 430mm, capacidade de carga de 135kgs e sistema de elevação em pistão a gás		15			
02	Peça reta: especificações técnicas- sistema de conexão: intra giratória-relação de transmissão: 1:1- rotação máxima: até 20.000 rpm - spray refrigeração: simples.Refrigeração externa-fixação da broca: giro de anel - corpo: Alumínio- peso: 43 gr liquido/76gr bruto- grau de proteção contra penetração de liquido.		20			
03	<i>FOTOPOLIMERIZADOR: Compacto de fácil manuseio, sistema eletrônico composto de uma fonte de alimentação de baixa tensão (12 V), um fotopolimerizador separado da fonte tipo pistola, ter na parte frontal da lâmpada um filtro de luz e um filtro térmico para limitar a faixa de frequência entre 400 e 600 nm (luz azul), com a ponteira condutora de luz (Sonda Aplicadora), de fibra ótica de 9 mm de diâmetro, com 8 a 10 cm de comprimento e uma pequena curvatura na ponta e autoclavável, lâmpada alógena (dicróica) de 12 V / 75 Wats, alertas sonoras a cada 10 segundos, potência de 65 watts, classe de risco da Anvisa de baixo risco, dimensões de 130mmx140mmx160mm, protetor ocular, knob de ajuste do tempo de exposição da luz de até 60 segundos, chave reversora de 127V / 220V, fusível de proteção do sistema eletrônico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.</i>		15			
04	RAIO X coluna móvel: equipamento de raio X, tensão no tubo 70 KVp médio corrente máxima do tubo (média) de 7mA, Disparador com cabo de 5 metros, teclados de membrana com ajuste de tempo de exposição e display digital centesimal para visualização do tempo, potência de entrada de 1540 VA, 220 volts, Tensão nominal: 220 VAC + 4%, Frequência: 50/60 Hz, Fusíveis: F1 e F2 de 15 A.ação rápida, F3 de 0,2 A ação rápida, peso liquido de 77,0 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	und	15			
05	CANETA, extra torque 605 uso odontológico, alta rotação, refrigeração a água por 3 furos, inserção de brocas por pressão	und	16			
06	MICRO MOTOR 181D. Encaixe Borden. Spray interno. Rotação 5.000 a 20.000 rpm Sentido de rotação ajustável. Sistema Universal INTRAmatic. Esterilizável em autoclave a 135°C.	und	16			
07	CONTRA-ÂNGULO INTRA 2068 FGBM rotação de transmissão 1:1 rotação máxima 25000 RPM tem spray externo único e é recomendado para micromotor 500.	und	16			
08	PONTA de ultrasson uso odontológico, para profilaxia, com encaixe compatível com aparelho lícitado .Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. KIT COM 03	und	15			
09	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL: câmara de revelação portátil para odontologia em PVC com visor acrílico para revelação de raio X com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Altura: 20cm, Comprimento: 30cm, Largura: 19,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.		15			
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, apresentando dois (02) manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar ventoinha de refrigeração no motor, prossostato com chave geral liga/desliga, mangueira dos motores metálicas e flexível, válvula de alívio (solenoide), largura/altura/ comprimento (cm) 36x68,5x57cm. Alimentação 110 V ou 220 V, Frequência do motor 60 Hz, Capacidade do reservatório 50 litros, Pressão máxima de trabalho 120 psi (0,83 MPa),		15			

	Potência (motores) 2.0 CV (1450 W). Número de polos dos motores 4 polos.				
11	AVENTAL de chumbo com protetor de tireóide - ADULTO		15		
12	APARELHO ULTRA SOM E JATO BICARBONATO: Com Transdutor de Sistema Piezo elétrico ativados através de partilhas de cerâmicas, em Frequência de 30.000 HZ, com produção baixa de calor, Pastilha de Cerâmica com Vibrações Ultra-Sônicas Constantes, ou seja, mesma amplitude de Frequência, Capa do Transdutor removível e autoclavável, incluindo cinco (05) pontas para remoção de tártaros em aço inox e autoclavável. Apresentando Sistema de Regulagem Fina de Ar, Sistema de Varredura, Automática do Bicarbonato, Filtro de Ar, Reservatório de Bicarbonato Transparente e Removível, Difusor Concêntrico com pequena distância da ponta e da Peça de Mão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	kit	10		

LOTE X – MATERIAIS PERMANENTES BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AMALGAMADOR em cápsula pré-dosificado.	und	6			
2	AUTOCLAVE de 21 litros para esterilização a vapor, analógica adequada para consultórios odontológicos (clínica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, prótese, dentística, e estética), para clínicas médicas (dermatologia e oftalmologia), laboratórios e pequenos ambulatórios Médicos, Secagem com porta aberta, fecho localizado na parte frontal da autoclave utilizado para abrir, fechar e travar a porta (Fecho tipo trindo com trava), painel frontal onde se encontra o manômetro e os comandos para operação da autoclave, sistemas de segurança contendo válvula de segurança, Válvula anti-vácuo, Anel de vedação, válvula controladora de pressão acionada por circuito eletrônico, termostato com função de limitar o aquecimento excessivo durante o ciclo de secagem ou em caso de mal funcionamento do circuito, fusível, Capacidade 12 litros, 02 bandejas, Câmara em alumínio ou inox, 01 anos de garantia, Certificação ISO 9001/2000, Sistema de Gestão de Qualidade e ISO 14001, Gestão Ambiental. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	und	6			
3	AVENTAL para proteção de raios X, com protetor de tireoide, tamanho 76x60 cm, cor azul ou cinza e fechamento em velcro e 5 anos de garantia.	und	4			
4	BOMBA À VÁCUO para até 2 consultórios - Alimentação: 127/220 V Frequência: 50/60 Hz Motor: 1/2 CV - 0,37 KW RPM: 2870 - 50Hz / 3444 - 60Hz Potência Nominal: 665 VA corrente com terminal: 4,6 A - 220 v~ / 9,2 A - 110 v~ Tensão do comando: 24 V~ Vácuo máximo: 400 mm/Hg Consumo de água: 0,400 L/min Peso líquido: 21,90 Kg Vazão máxima: 200 L/min Altura: 40,00 cm Largura: 39,00 cm Comprimento: 44,00 cm Validade: Indeterminada, •com filtro de detritos para maior segurança, evitando desgaste e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. • Com sistema de descarga direta no esgoto.	und	1			
5	CÂMERA escura para revelação de RX.	und	7			
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, apresentando dois (02) manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão de saída do ar ventoinha de refrigeração no motor, prossostato com chave geral liga/desliga, mangueira dos motores metálicas e flexível, válvula de alívio (solonóide), largura/altura/ comprimento (cm) 36x68,5x57cm. Alimentação 110 V ou 220 V, Frequência do motor 60 Hz, Capacidade do reservatório 50 litros, Pressão máxima de trabalho 120 psi (0,83 MPa), Potência (motores) 2.0 CV (1450 W). Número de polos dos motores 4 polos.	und	7			

7	DESTILADOR de água para autoclave capacidade de reservatório de água destilada 3,8 litros, capacidade de reservatório água comum 4 litros, duração do ciclo completo 6 a 8 horas dimensões (cm) 27 argurax 33 altura x 27,6 profundidade voltagem 127 v frequência 60 HZ potência 550watts modelo 127v e 450watts peso líquido 3,4 kg peso bruto 4 kg.	und	6			
8	FOTOPOLIMERIZADOR: Compacto de fácil manuseio, sistema eletrônico composto de uma fonte de alimentação de baixa tensão (12 V), um fotopolimerizador separado da fonte tipo pistola, ter na parte frontal da lâmpada um filtro de luz e um filtro térmico para limitar a faixa de frequência entre 400 e 600 nm (luz azul), com a ponteira condutora de luz (Sonda Aplicadora), de fibra ótica de 9 mm de diâmetro, com 8 a 10 cm de comprimento e uma pequena curvatura na ponta e autoclavável, lâmpada alógena (dicroica) de 12 V / 75 Wats, alertas sonoros a cada 10 segundos, potência de 65 watts, classe de risco da Anvisa de baixo risco, dimensões de 130mmx140mmx160mm, protetor ocular, knob de ajuste do tempo de exposição da luz de até 60 segundos, chave reversora de 127V / 220V, fusível de proteção do sistema eletrônico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	und	9			
9	NEGATOSCÓPIO odontológico	und	2			
10	PANELA polimerizadora ou panela de faceta elétrica de pressão (para cozimento de prótese com capacidade técnica para 3 mufas e capacidade em litros 3 litros)	und	1			

LOTE XI – MATERIAIS PERMANENTES BÁSICOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: cadeira com 8 movimentos sendo 4 individuais e 3 programáveis sincronizados (2 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) e last position, 2 apoia-braço, cabeceira Standard ou bi-articulada. MESA DO EQUIPO com suporte integrado ou escalonado (evita queda involuntária dos equipamentos) para até 4 ou 5 posições, seringa tríplice e 2 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, com duas bandejas inox para proteção do equipo e colocação de instrumentais. Possibilidade de braços com movimentação Horizontal e Vertical, ajuste de altura manual, UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL 45º, (unidade suctora), com suporte para até 3 posições, cuba de porcelana removível e autoclavavel, sistema de sucção venturi com mangueira de 6,3mm, tubulação totalmente embutido. REFLETOR FECHADO com dupla alças para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente. Embalagem com dados de identificação do produto, de sucção venturi com mangueira de 6,3mm, tubulação totalmente embutido. REFLETOR FECHADO com dupla alças para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	7			

LOTE XII – AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	AUTOCLAVE de 21 litros para esterilização a vapor, analógica adequada para consultórios odontológicos (clínica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, prótese, dentística, e estética), para clínicas médicas (dermatologia e oftalmologia), laboratórios e pequenos ambulatoriais Médicos, Secagem com porta aberta, fecho localizado na parte frontal da autoclave utilizado para abrir, fechar e travar a porta (Fecho tipo trindo com trava), painel frontal onde se encontra o manômetro e os comandos para operação da autoclave, sistemas de segurança contendo válvula de segurança, Válvula anti-vácuo, Anel de vedação, válvula controladora de pressão acionada por circuito eletrônico, termostato com função de limitar o aquecimento excessivo durante o ciclo de secagem ou em caso de mal funcionamento do circuito, fusível, Capacidade 12 litros, 02 bandejas, Câmara em alumínio ou inox, 01 anos de garantia, Certificação ISO 9001/2000, Sistema de Gestão de Qualidade e ISO 14001, Gestão Ambiental. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	15			

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa. Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/000102, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xxx/2022 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de (*inserir os itens*), visando atender às necessidades do município de BELMONTE/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022 e quantidades abaixo descritas:

(*Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório*)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - 2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de BELMONTE.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de BELMONTE, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de BELMONTE efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xxx/2022, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de BELMONTE/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de 2022.

Carlos Alberto Rezende Gama
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fornecedor
Registrado

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 123887690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, Nº08, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. ____/____-__, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 007/2022, Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022. **(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pelo CONTRATADO, mediante entrega parcelada.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada em **(inserir local de entrega com endereço completo)**, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

- I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;
- II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ___ de _____ de ____ a __ de _____ de _____.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 05 (Cinco) dias da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

UNIDADE: 0707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 02 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%
FONTE: 14 - Transf. de Recursos do SUS

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato. **§ 2º** – Constituem obrigações do CONTRATADO:
 - a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;
 - b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
 - c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis. **§ 3º**. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
 - I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo. III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente; III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 007/2022, o qual originou o Pregão Eletrônico I nº. 001/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: III - fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Carlos Aberto Rezende Gama Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



**ANEXO VI
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga